



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

**Contratação Direta - Compras e Serviços
Dispensas e Inexigibilidades**

Setor Requisitante: Diretoria Executiva	
Responsável pela Demanda: Thiago Conceição Mendonça	
E-mail: diretoria@crcse.org.br	Matrícula: 0052

1. Objeto
<ul style="list-style-type: none">Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
2. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico
<ul style="list-style-type: none">A contratação em questão se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, tendo em vista a ocorrência de subtração dos 02 (dois) portões da casa do lixo e 01 (um) portão pequeno da frente do prédio, decorrente de ação de vandalismo e furto, registrado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 (anexo).
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):

- A contratação em questão não está prevista no PCA 2024, em decorrência de ser considerada um fato atípico e de emergência (vandalismo seguido de furto), conforme relatado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 (anexo).
- As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75. Especificamente para a contratação emergencial, a nova lei de licitações exige a configuração de caso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Para a aquisição dos bens, o permissivo autoriza apenas a compra daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

4. Projeto do Plano de Trabalho:

- 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

5. Conta-Contábil:

- 6.3.1.3.01.01.012 - MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS

6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços

- Os serviços deverão ocorrer imediatamente pós a assinatura do contrato.

7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):

1. Thiago Conceição Mendonça
2. Marylia Grazielle Barreto Oliveira
3. Marta Maria Costa Nunes

Aracaju/SE - 02 de abril de 2024

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo

Responsável pela Formalização da Demanda

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 02/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 02/04/2024, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286291** e o código CRC **68458F77**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

SEI nº 0286291

Ofício nº 267/2024/CRCSE/Direx

Aracaju, 02 de abril de 2024.

À Excelentíssima Senhora
DPF Aline Marchesini Pinto
Superintendente da Polícia Federal Regional em Sergipe
Aracaju (SE)

Assunto: **Notícia crime.**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, autarquia especial dotada de personalidade jurídica de direito público, instituída pelo Decreto-Lei nº 9.295/46 e suas alterações posteriores, órgão responsável pela fiscalização do exercício profissional da contabilidade, com sede na cidade de Aracaju e jurisdição no Estado de Sergipe, situado na Avenida Mario Jorge, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP 49.035-660, CNPJ nº 13.045.588/0001-41, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Ionas Santos Mariano, brasileiro, solteiro, contador, CI nº 134698-2 SSP/SE e CPF nº 991.605.605-68, com inscrição no CRCSE sob o nº 004944/O, residente e domiciliada nesta Capital, ata de nomeação em anexo, vem respeitosamente perante Vossa Excelência requerer a instauração de INQUÉRITO POLICIAL, pelos fatos e fundamentos que se seguem:

I - DOS FATOS E DOS FUNDAMENTOS:

No dia 02 de abril de 2024, por volta das 01h52min, a empresa responsável pelo sistema de monitoramento eletrônico por câmeras de segurança (CFTV), identificou o registro de pelo menos 01 (um) indivíduo portando ferramentas e praticando atos de vandalismo no prédio do Regional (imagens em anexo), o que culminou na remoção das peças que compõe as grades protetivas do portão e das 04 (quatro) portas da casa de lixo (interna e externa), deixando o local completamente exposto ao perigo e a possibilidade de novos eventos dessa natureza, causando prejuízo ao patrimônio público.

Vale salientar que o CRCSE possui como medida de segurança, os seguintes serviços contratados: sistema de monitoramento por câmeras de segurança (CFTV); serviço de segurança armada diurno (08h às 17h15); e o serviço de monitoramento eletrônico via central de alarme, composto por sensores de presença espalhados pelas dependências internas e externas do prédio. Entretanto, mesmo diante dos investimentos na segurança predial realizada nos últimos meses, ataques dessa natureza são constantes, em decorrência da região onde se encontra o Conselho ser considerada bastante isolada e não possuir um sistema de patrulhamento ostensivo, tornando-se alvo fácil para práticas de crime, principalmente de vandalismo.

Cabe comunicar a Vossa Excelência que o cometimento do crime em questão se deu durante a madrugada, as empresas responsáveis pela segurança do prédio acionaram a polícia que esteve no local, mas não foi possível capturar o (s) indivíduo (s) envolvido (s) e que durante a tentativa de escapar (em), o material foi arremessado no matagal.

Parte desse material foi recuperada, entretanto, tornou-se inservível para reutilização, em decorrência da forma abrupta que foi removido. Pedacos das placas de alumínio das portas e do portão furtados. O CRCSE está deflagrando processo de contratação de empresa para prestação dos serviços de fornecimento e instalação das portas e recomposição do portão, em caráter emergencial, visando reparar o espaço vandalizado, zelando pela segurança de seus empregados, cidadãos e do patrimônio público como um todo.

Por fim, a nível emergencial e provisório, foram colocados tapumes (portas e portões) provisórios, visando manter o local fechado.

Desta feita, observando a presença de indício de materialidade do fato, haja vista furto e danificação da estrutura dos espaços vandalizados desta Autarquia Federal acima identificada, requer que essa Autoridade Policial adote as providências necessárias nos termos da Lei.

II - DO REQUERIMENTO:

Isso posto, requer nos termos do art. 5º, II, do CPP, a instauração do Inquérito Policial, a fim da apuração do fato delituoso.

Nestes termos,
Espera deferimento.

Aracaju/SE, 02 de abril de 2024.



CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE

ANEXO ÚNICO



PORTÃO FRONTAL PEQUENO



CASA DO LIXO FRONTAL



PORTÃO FRONTAL INTERNO



PARTE DO MATERIAL FURTADO, DANIFICADO E RECUPERADO.

Diretoria Executiva (CRCSE-Direx)

De: Diretoria Executiva (CRCSE-Direx) <diretoria@crcse.org.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 10:16
Para: 'gab.srse@pf.gov.br'
Cc: Presidente - CRCSE; Maria Salete Barreto Leite; 'Carlos Andrade'
Assunto: Ofício n.º 267-2024 - Assunto: Notícia de furto.
Anexos: Ofício 267 24.pdf; cftv.mp4

Prioridade: Alta

Sinalizador de acompanhamento: Acompanhar
Status do sinalizador: Sinalizada

À Excelentíssima Senhora
DPF **Aline Marchesini Pinto**
Superintendente da Polícia Federal Regional em Sergipe
Aracaju (SE)

Cumprimentando-a cordialmente e de ordem do Presidente do CRCSE, contador **IONAS SANTOS MARIANO**, encaminhamos anexo, o **Ofício n.º 267/2024 /CRCSE/DIREX**, que trata de notícia crime neste Conselho.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

Diretor Executivo

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 064, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomeia equipe de planejamento contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionadas para comporem a equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

§ Thiago Conceição Mendonça - matrícula 0052, coordenador;

§ Marylia Grazielle Barreto Oliveira - matrícula 0090; e,

§ Marta Maria Costa Nunes - matrícula 0008.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 02/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286591** e o código CRC **6C6C0659**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

SEI nº 0286591



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 065, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07, referente a contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato do decorrente do Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07, referente a contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Administrativo (Suplente)	Sandra Carla Pino Santana

Objeto:	Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
----------------	--

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 02/04/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286602** e o código CRC **D9B31B5E**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, matrícula 0090, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento e Gestora Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 02/04/2024, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286613** e o código CRC **DF032350**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thiago Conceição Mendonça**, matrícula 0057, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Coordenador da Equipe de Planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thiago Conceição Mendonça

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 02/04/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286619** e o código CRC **C9A32EAC**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

SEI nº 0286619



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, matrícula 007, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 02/04/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286624** e o código CRC **033A4811**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Carla Pino Santana**, matrícula 0108, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Fiscal Administrativo Suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Carla Pino Santana

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Carla Pino Santana, Assessora**, em 04/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286628** e o código CRC **DA77783B**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

A contratação se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, tendo em vista a ocorrência de subtração dos 02 (dois) portões da casa do lixo e 01 (um) portão pequeno da frente do prédio, decorrente de ação de vandalismo e furto, registrado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 (anexo).

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de formulação da Demanda (DFD) (0286291); Ofício nº 267/2024/CRCSE/Direx (0286439); **PORTARIA CRCSE N.º 064, DE 02 DE ABRIL DE 2024 (0286591); PORTARIA CRCSE N.º 065, DE 02 DE ABRIL DE 2024 (0286602)**

Dessa forma, encaminhem-se os autos ao Setor de Contabilidade para informar a existência de Disponibilidade Orçamentária para despesa a ser contratada no exercício de 2024.

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 02/04/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286764** e o código CRC **B3643A76**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

Informamos que para a realização da referida despesas, teremos:

Projeto - 5013 , conta 6.3.1.3.01.01.012- Materiais para manutenção de Bens Imóveis - R\$ 300,00;

Projeto - 5008, conta 6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis - R\$ 120,00 (serviço).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 02/04/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0286871** e o código CRC **48E550B4**.

Diretoria Executiva (CRCSE-Direx)

De: SE/SR - Protocolo <protocolo.selog.srse@pf.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 2 de abril de 2024 16:16
Para: Diretoria Executiva (CRCSE-Direx)
Assunto: RE: Ofício n.º 267-2024 - Assunto: Notícia de furto.
Anexos: Captura tela SEI Ref ao Ofício 267.2024- CRCSE N° de protocolo 08520.001342.2024-65.PNG

Boa tarde, não geramos documento, apenas informamos o Número de Protocolo gerado, todavia estou te mandando a captura da tela do processo gerado.

De: Diretoria Executiva (CRCSE-Direx) <diretoria@crcse.org.br>
Enviado: terça-feira, 2 de abril de 2024 16:05
Para: SE/SR - Protocolo <protocolo.selog.srse@pf.gov.br>
Assunto: RES: Ofício n.º 267-2024 - Assunto: Notícia de furto.

Dayse, boa tarde!

Conseguimos algum documento que formalize o boletim de ocorrência?

Atenciosamente,



Thiago Mendonça

Diretor Executivo
Diretoria Executiva (DIREX)
www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: SE/SR - Protocolo [<mailto:protocolo.selog.srse@pf.gov.br>]
Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 15:37
Para: Diretoria Executiva (CRCSE-Direx)
Assunto: RE: Ofício n.º 267-2024 - Assunto: Notícia de furto.

Boa tarde!

Recebido, foi gerado o nº de protocolo : **08520.001342/2024-65**

Att: Yara Deyse Amaral

De: Diretoria Executiva (CRCSE-Direx) <diretoria@crcse.org.br>

Enviado: terça-feira, 2 de abril de 2024 15:18

Para: SE/SR - Protocolo <protocolo.sellog.srse@pf.gov.br>

Assunto: ENC: Ofício n.º 267-2024 - Assunto: Notícia de furto.

Você não costuma receber emails de diretoria@crcse.org.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Atenciosamente,



Thiago Mendonça

Diretor Executivo

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

De: Diretoria Executiva (CRCSE-Direx) [<mailto:diretoria@crcse.org.br>]

Enviada em: terça-feira, 2 de abril de 2024 10:16

Para: 'gab.srse@pf.gov.br'

Cc: Presidente - CRCSE; Maria Salete Barreto Leite; 'Carlos Andrade'

Assunto: Ofício n.º 267-2024 - Assunto: Notícia de furto.

Prioridade: Alta

À Excelentíssima Senhora
DPF **Aline Marchesini Pinto**
Superintendente da Polícia Federal Regional em Sergipe
Aracaju (SE)

Cumprimentando-a cordialmente e de ordem do Presidente do CRCSE, contador **IONAS SANTOS MARIANO**, encaminhamos anexo, o **Ofício n.º 267/2024 /CRCSE/DIREX**, que trata de notícia crime neste Conselho.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA

Diretor Executivo

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

Estudos Técnicos Preliminares – ETP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões/portas/grades, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1. INTRODUÇÃO:

- 1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 1.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para contratação de empresa especializada para o fornecimento de material de expediente e informática sob o regime de execução indireta por órgãos da Administração Pública, categoria em que o CRCSE encontra-se incluído.
- 1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância as justificativas formuladas no Documento de Formalização da Demanda (DFD), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 1.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

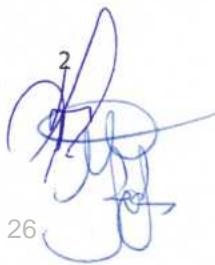
2.1.1. A Equipe de Planejamento da Contratação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, procedendo a análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2.1.2. Com base nas necessidades identificadas, foi elaborada a tabela descritiva dos materiais mínimos necessários à execução das atividades administrativas do CRCSE:

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	PORTA EM ALUMÍNIO ESCAMADA 845X2110MM BRANCA	UND	01
02	PORTA EM ALUMÍNIO CHAPA QUADRADA BRANCA	UND	02
03	GRANDE EM ALUMÍNIO BRANCA 1140X2080MM	UND	01

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1. Face à necessidade humana dentro do ambiente organizacional que possa atender e suprir o princípio da dignidade da Pessoa Humana, no âmbito da Constituição Federal 1988, presente nos, Art.1, III, e Art. 3, IV.
- 3.2. O CRCSE busca manter sempre o bem estar social e melhores condições de trabalho em seu ambiente corporativo, atendendo de forma mais ampla, ágil e com o menor risco possível da descontinuidade dos serviços.
- 3.3. O Estudo Técnico Preliminar confirma que o custo total para o objeto deste ETP para dar continuidade às atividades desta autarquia, além de ser respaldado pela



constituição federal no que consiste no bem estar social, e mediante tópicos até aqui já mencionados.

- 3.4.** De maneira geral, a contratação em questão se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, tendo em vista a ocorrência de subtração dos 02 (dois) portões da casa do lixo e 01 (um) portão pequeno da frente do prédio, decorrente de ação de vandalismo e furto, registrado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024, constante nos autos do processo SEI.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Com a contratação relacionada a este processo, espera-se a promover pela preservação da vida e do patrimônio público, além da garantia da qualidade de trabalho neste ambiente dos servidores e profissionais Contábil do CRCSE;
- 4.2.** Os materiais a serem adquiridos deverão ser entregues e instalados em até 20 (vinte) dias após a emissão de nota de empenho, nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe - CRCSE, situado na Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3140, Bairro Coroa do Meio, CEP: 49035-660, Aracaju/SE, no horário comercial, ou seja, de **08h às 12h e das 13:15 às 17h, e na sexta-feira 08h às 12h e das 13:15 às 16h.**
- 4.3.** A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e sua instalação, nas quantidades e especificações estabelecidas.
- 4.4.** Dos requisitos a serem atendidos pela CONTRATADA:
- 4.4.1.** A CONTRATADA deverá adotar os critérios e praticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.
- 4.4.2.** A CONTRATADA deverá atender às demandas por meio do fiel cumprimento do ETP, TR, Contrato e demais peças, observando as demais rotinas administrativas determinadas pela CONTRATANTE.

3


4.5. REQUISITOS TEMPORAIS

4.5.1. Na realização da contratação em questão, o prazo para fabricação, entrega e instalação será de até 20 (vinte) dias úteis, após a emissão de nota de empenho.

4.6. REQUISITOS LEGAIS:

4.6.1. Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. As aquisições em questão são consideradas comuns, uma vez que são certames corriqueiros praticados pelos órgãos da Administração Pública. Assim, por se tratar de materiais acessíveis, o mercado possui diversos fornecedores, sendo a aquisição obrigatória do adequado rito licitatório, conforme os requisitos.

5.2. Considerando o histórico relatado no Ofício de Notícia Crime (vandalismo), o quantitativo pretendido e valor de aquisição, a solução mais tecnicamente viável para o CRCSE enquadra-se na dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

6. ESCOLHA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DOS MATERIAS

6.1. ESCOLHA DA SOLUÇÃO, JUSTIFICATIVA E ALINHAMENTO AOS REQUISITOS:

6.1.1. Dentre as soluções passíveis de atendimento as necessidades levantadas, optamos pela contratação de empresa para fabricar, fornecer e instalar os portões no prédio sede do CRCSE.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2024, por meio da Portaria que aprovou o normativo e suas alterações.



8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

8.1. A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

9. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

9.1. Assim como em toda contratação, vislumbram-se alguns riscos em curso na solução apresentada neste ETP.

9.2. Entende-se por ação preventiva aquela a ser tomada de forma a evitar a ocorrência dos riscos; ações de contingência são respostas à ocorrência de danos.

Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente).			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Desperdício de recursos públicos resultando numa má contratação ou até mesmo inviabilizando			
Ação Preventiva		Responsável	
Treinamento e capacitação de servidores para elaboração do documento.		Diretoria Executiva.	
Nomeação de empregados para a equipe de planejamento com conhecimento técnico do objeto, da legislação específica e dos procedimentos da contratação.			
Ação de Contingência		Responsável	
Realizar análise, conferência e revisão do termo de referência apresentado.		Equipe de Planejamento	
Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica.			
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Dano			
✓ Não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no Contrato.			
Ação Preventiva		Responsável	
Análise de critérios de qualificação técnica e econômico financeira da empresa a ser contratada.		Setor Solicitante/Setor de compras.	
Ação de Contingência		Responsável	

Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso. Rescisão do contrato.		Fiscal e Gestor do Contrato
Risco 03 – Produto/serviço de má qualidade		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Dano		
✓ Execução contratual ineficiente ou produto sem o nível de qualidade pretendido.		
Ação Preventiva		Responsável
Definir no TR a especificação detalhada e completa.		Setor Solicitante/Equipe de Planejamento.
Ação de Contingência		Responsável
Fiscalizar os dispositivos contratuais pactuados e aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.		Fiscal e Gestor de Contrato.
Risco 04 – Gestão contratual.		
Probabilidade:	(x) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (x) Alta	
Dano		
✓ Danos em virtude da incorreta fiscalização e gestão do contrato.		
Ação Preventiva		Responsável
Promover a capacitação dos fiscais e gestor de contrato.		Diretoria Executiva.
Ação de Contingência		Responsável
Estudar e aplicar os conhecimentos obtidos na correta fiscalização e gestão contratual.		Gestor do Contrato.

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			
	MÉDIA			Risco 03
	BAIXA			Risco 01 Risco 02 Risco 04
Risco 01 – Elaboração de termo de referência inadequado, que não		BAIXA	MÉDIA	ALTA

<p>permite a seleção da proposta mais vantajosa. (Incompleto ou inconsistente). Risco 02 – Prestadora sem capacidade técnica. Risco 03 Produto/Serviço com má qualidade Risco 04 – Gestão contratual.</p>	<p style="text-align: center;">GRAVIDADE /IMPACTO</p>
---	--

Aracaju/SE, 08 de abril de 2024.



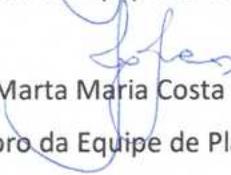
Thiago Conceição Mendonça

Coordenador da Equipe de Planejamento



Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Membro da Equipe de Planejamento



Marta Maria Costa Nunes

Membro da Equipe de Planejamento

TERMO DE REFERÊNCIA
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões/portas/grades, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.1.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	PORTA EM ALUMÍNIO ESCAMADA 845X2110MM BRANCA	UND	01
02	PORTA EM ALUMÍNIO CHAPA QUADRADA BRANCA	UND	02
03	GRANDE EM ALUMÍNIO BRANCA 1140X2080MM	UND	01

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação em questão se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, tendo em vista a ocorrência de subtração dos 02 (dois) portões da casa do lixo e 01 (um) portão pequeno da frente do prédio, decorrente de ação de vandalismo e furto, registrado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 (anexo).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Da entrega dos materiais:

- 3.3.1.** O prazo de entrega e instalação dos materiais é de até 20 (vinte) dias úteis, contados do envio da Nota de Empenho, em remessa única.
 - 3.3.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
 - 3.3.3.** Os materiais deverão ser entregues e instalados na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes Vieira, 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.
 - 3.3.4.** Os materiais serão recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de após a verificação da qualidade e quantidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
 - 3.3.5.** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4.** Na fase de habilitação das licitações serão observadas:
- 3.4.1.** A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - 3.4.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;
 - 3.4.3.** Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** São obrigações da Contratante:
- 4.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TR;
 - 4.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 4.1.3.**
 - 4.1.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 4.1.5.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 4.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do fiscal designado (a);
 - 4.1.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no TR.
 - 4.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 4.1.9.** Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01 (um) ou mais fiscais de contrato, representantes da Administração especialmente

designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

- 4.1.10.** Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte e quatro horas.
 - 4.1.11.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.12.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.13.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.14.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.15.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 4.1.16.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 5.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.1.2.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 5.1.3.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.1.4.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.1.5.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.1.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a

- terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
 - 5.1.8.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
 - 5.1.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 5.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 5.1.11.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 5.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - 5.1.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
 - 5.1.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.1.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 5.2.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.
- 5.3.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 5.4.** Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L.

14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.2. O objeto do contrato será recebido:

6.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de

possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadoras a serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura), em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar;
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão contrato, execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF. Caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e

anexar cópia da consulta ao contrato ou documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS GARANTIAS E DAS PENALIDADES

- 8.1.** O contratado poderá optar por modalidades de garantia, sendo elas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

- 8.2.** Na hipótese de SUSPENSÃO do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

8.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.2.2.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

8.2.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos:

8.2.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

- 8.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 8.3.** A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 8.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 9.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 9.1.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 9.1.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 9.1.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 9.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 9.2.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 9.2.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 9.2.3.** Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 10.1.** As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:
6.3.1.3.01.01.012 – MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

- 11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3.** As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 09 de abril de 2024.



Thiago Conceição Mendonça
Diretor Executivo do CRCSE



Maria Salete Barreto Leite
Vice-presidente de Assuntos Administrativos do CRCSE

Assunto: Solicitação de Orçamento - PORTÕES/PORTAS/GRADE CRCSE
Anexos: TERMO_DE_REFERENCIA_PORTÕES[1].pdf

De: CRCSE [<mailto:crcse@crcse.org.br>]
Enviada em: terça-feira, 09 de abril de 2024 10:47
Para: casaviva@casavivamoveis.com.br; aracajubox@gmail.com; carvalhosindustriais@gmail.com
Cc: 'Marylia e Nelma - Compras'; Sandra Carla
Assunto: Solicitação de Orçamento - PORTÕES/PORTAS/GRADE CRCSE

Prezado (a),
Bom dia!

Encaminho, anexo, documento intitulado de descrição de Termo de Referência, referente a contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões/portas/grades, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Item	Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade
01	PORTA EM ALUMÍNIO ESCAMADA 845X2110MM BRANCA	UND	01
02	PORTA EM ALUMÍNIO CHAPA QUADRADA BRANCA	UND	02
03	GRANDE EM ALUMÍNIO BRANCA 1140X2080MM	UND	01

Pela atenção, agradecemos.

Atenciosamente,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

www.crcse.org.br | diretoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6819/6815
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP: 49035-660, Aracaju (SE)
ü Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece



Materializando a sua ideia

📷 carvalhosservicos

Orçamento 028-2024

3 portas e 1 grade em alumínio branco

Cliente: Conselhos Regional De Contabilidade

Informações básicas

Prazo de execução

10 dias úteis

Materiais

Descrição	Unidade	Preço unitário	Qtd.	Preço
Porta em alumínio escamada 845x2110mm branca		R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00
Porta em alumínio chapa quadrada branca		R\$ 1.375,00	2	R\$ 2.750,00
Grande em alumínio branca 1140x2080mm		R\$ 1.115,00	1	R\$ 1.115,00
Total				R\$ 4.965,00

Pagamento

Meios de pagamento

Transferência bancária, dinheiro, cartão de crédito, cartão de débito ou pix.

PIX

40267123000108

Dados bancários

Banco: Nubank
Agência: 0001
Conta: 81180843-6
Tipo de conta: Corrente
Titular da conta (CPF/CNPJ): 40.267.123/0001-08

Condições de pagamento

Sinal de 50% e o valor restante após a conclusão.

Garantia

Condições da garantia

- Cobertura de Garantia
 - A garantia cobre defeitos de material e mão de obra sob condições normais de uso e manutenção.
 - A garantia é válida por um período de 12 meses a partir da data de instalação.
 - A garantia cobre apenas os produtos instalados por técnicos autorizados pela empresa.
- Exclusões de Garantia
 - A garantia não cobre danos causados por uso indevido, negligência ou acidentes.
 - A garantia não cobre danos causados por desastres naturais, como terremotos, inundações ou incêndios.
 - A garantia não cobre danos causados por alterações, modificações ou reparos não autorizados.
- Soluções de Garantia
 - Em caso de defeito coberto pela garantia, a empresa se compromete a reparar ou substituir o produto defeituoso sem custo adicional.
 - A empresa tem o direito de decidir se o produto será reparado ou substituído.
 - A empresa se compromete a realizar o reparo ou substituição no prazo máximo de 30 dias a partir da data de recebimento da reclamação.
- Reclamações de Garantia
 - As reclamações de garantia devem ser feitas por escrito e enviadas à empresa dentro do período de garantia.
 - As reclamações devem incluir uma descrição detalhada do defeito e prova de compra do produto.
 - A empresa se reserva o direito de inspecionar o produto antes de aprovar a reclamação de garantia.

5. Limitações de Garantia

- 5.1. A garantia é limitada ao valor de compra do produto.
- 5.2. A garantia não cobre custos indiretos, como perda de tempo, inconveniência ou perda de uso do produto.
- 5.3. A garantia é intransferível e se aplica apenas ao comprador original do produto.

Cláusulas contratuais

1. Obrigações do Cliente

- 1.1. O Cliente deve fornecer todas as informações necessárias para a execução do projeto, incluindo, mas não se limitando a, especificações, medidas e detalhes arquitetônicos.
- 1.2. O Cliente deve garantir o acesso ao local de instalação durante o horário de trabalho acordado.
- 1.3. O Cliente deve obter todas as permissões e licenças necessárias para a instalação da fachada.

2. Obrigações do Contratante

- 2.1. O Contratante deve cumprir o cronograma acordado para a execução do projeto.
- 2.2. O Contratante deve garantir que todos os trabalhos sejam realizados de acordo com as normas de segurança e qualidade aplicáveis.
- 2.3. O Contratante deve comunicar ao Cliente quaisquer alterações ou atrasos no cronograma do projeto.

3. Regras de Rescisão

- 3.1. O Contrato pode ser rescindido pelo Cliente se o Contratante não cumprir suas obrigações conforme estabelecido no contrato.
- 3.2. O Contratante pode rescindir o contrato se o Cliente não cumprir suas obrigações conforme estabelecido no contrato.
- 3.3. Em caso de rescisão, ambas as partes devem cumprir com todas as obrigações pendentes até a data da rescisão.

4. Regras Gerais

- 4.1. Todas as comunicações relacionadas ao contrato devem ser feitas por escrito e enviadas para o endereço de cada parte conforme especificado no contrato.
- 4.2. Qualquer alteração ao contrato deve ser acordada por ambas as partes e anexada ao contrato original.
- 4.3. Nenhuma das partes pode ceder ou transferir suas obrigações ou direitos sob este contrato sem o consentimento prévio por escrito da outra parte.

Desde já agradecemos a preferência.

Aracaju, 09/04/2024



Carvalhos
Wesley Carvalho Dos Santos

WESLEY CARVALHO DOS SANTOS 04332046560
CNPJ: 40.267.123/0001-08
Rua Thales Ferraz, 344
Industrial, Aracaju-SE
CEP 49065-800

 carvalhosservicos

 carvalhosindustriais@gmail.com
 +55 (79) 99934-0834
 +55 (79) 99114-8866
 79999340834



Desde 1995

Rua Castro Alves, 689- Ponto Novo – Aracaju Se

Tel./Fax: (79) 3217-6129 / 99972-9529

Insc. Est. 27.090.422-0 CNPJ 00.909.787/0001-09

Orçamento / Aracaju 11 de Abril 2024

Cliente: Conselho de contabilidade de Sergipe / Thiago

DESCRIÇÃO	MEDIDAS (ALT./LARG.)	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	TOTAL
Porta em alumínio branco (escama)	0,84,5x2,11	1		R\$ 1.100,00 à vista
Portas em alumínio branco (capa quadrada)	1,04,3x2,11	2	R\$ 1.350,00	R\$ 2.700,00 à vista
Grade em alumínio branco	1,14x2,08	1		R\$ 1.100,00 à vista

OBS:

Trabalhamos com a linha 25 de alumínio. Orçamento válido por 10 dias.

- PRAZO PARA ENTREGA E

INSTALAÇÃO.

SÃO 15 À 20 DIAS

ÚTEIS

CASA VIVA MOVEIS E DECORAÇÃO LTDA

RUA CAMPO DO BRITO - 1273 - TREZE DE JULHO - ARACAJU - SE - CEP: 49.020-380

E-mail: casaviva@casavivamoveis.com.br - Site: www.casavivamoveis.com.br

Telefones.: (079) 3026-9700

- CNPJ:08.797.404/0001-60

- IE:271194120

**Data Orçamento.: 11/04/2024****Orçamento N°:
0038408****Vendedor (a): VINICIUS DO SANTOS COSTA****Data Emissão.: 11/04/2024****CLIENTE.....:01021 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE****OBRA: GRADE E PORTÃO****ENDEREÇO... : AV MARIO JORGE MENEZES VIEIRA, 3140-****CIDADE.....ARACAJU - SE****BAIRRO.....COROA DO M****E-MAIL.....:****TELEFONE.....:(079) 3255-2187 -****CONTATO.....:****CNPJ/CPF.....: 13.045.588/0001-41****M A T E R I A L**

Código	Descrição	Ambiente	Unid.	Quant.	Unitário	Total
004667	PORTA EM ALUMÍNIO ESCAMADA 845X2110MM BRANCA		UN	1,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
004667	PORTA EM ALUMÍNIO CHAPA QUADRADA BRANCA		UN	2,00	R\$ 1.900,00	R\$ 3.800,00
004667	GRANDE EM ALUMÍNIO BRANCA 1140X2080MM		UN	1,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00

Frete...: R\$ 0,00**Total do Investimento...: R\$ 7.900,00****Condição de Pagamento..: A VISTA****Prazo de Entrega..:****Proposta Válida por 3 dias****OBS:**

- 1- Fornecimento de nota fiscal de material CASA VIVA.
- 2- Fornecimento e montagem de andaimes por conta do cliente.
- 3- Segurança - Proteção e Segurança de todos os materiais, ferramentas e equipamentos contra danos e roubos, sendo responsabilidade do cliente
- 4- Horário de trabalho de segunda à sexta das 07:00hs às 17:00hs.
- 5- Seguindo Orientações fornecidas pela TCPO - Tabela de Composição de Preços Orçamentos, os quais vão de até 2.00m nos panos alvenaria/drywall não devem ser descontados.
- 6- Não está incluso sancas com detalhes fora projeto, travessas para luminárias, estrutura auxiliar, ou reforços.
- 7- Não está incluso: Recortes e/ou aberturas de elementos de instalações do tipo: luminárias; alçapões; eletrocalhas; ar condicionado; acessórios para elétrica; caixas para tomadas, interruptores ou qdls; ou demais elementos similares citados
- 8- Quantidades sujeito a alterações conforme as disposições reais da obra, quando do início dos trabalhos, incluindo a confirmação de medidas in loco.
- 9- Referência de Projetos/Croqui elaborado para orçamento anexo e informações para elaboração da proposta:
(Preço baseado através de medidas projeto enviado pelo cliente)
- 10- Serviços adicionais - Todo e qualquer tipo de serviço adicional ao escopo contratado deveser objeto de endosso formal da guia APSA - Autorização Previa de Serviço Adicional
- 11- Os pagamento referente ao contrato dessa proposta poderam ser realizados conforme indicação formal do CNPJ e Conta corrente
- 12- Dados Bancários:
Banco do Brasil AG 1224-6 CC 125969-5 CHAVE PIX casaviva@casavivamoveis.com.br
Caixa Econômica AG 2175 OP 003 CC 1688-0 CHAVE PIX 08797404000160
Banco do Nordeste AG 005 CC 8943-0
Banco Sicredi AG 2102 CC 8281-1

VINICIUS DO SANTOS COSTA**CASA VIVA****Tel: Aracaju / SE: (079) 3026-9700/79998498415****E-mail: comercial@casavivamoveis.com.br****Aceite do Cliente:****Data Assinatura: ARACAJU____/____/____.****CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.267.123/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2021
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL 40.267.123 WESLEY CARVALHO DOS SANTOS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R THALES FERRAZ	NÚMERO 344	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 49.065-800	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO WESLEYC.CYBORG@GMAIL.COM	TELEFONE (79) 9934-0834
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2021
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:14:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.909.787/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/11/1995
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CASTRO ALVES	NÚMERO 689	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 49.047-090	BAIRRO/DISTRITO PONTO NOVO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:15:26** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.797.404/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA VIVA MOVEIS E DECORACAO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA VIVA CONSTRUCAO A SECO	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAMPO DO BRITO	NÚMERO 1273	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.020-590	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASAVIVA@CASAVIVAMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (79) 3021-4988
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL****CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.797.404/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2007
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL CASA VIVA MOVEIS E DECORACAO LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAMPO DO BRITO	NÚMERO 1273	COMPLEMENTO *****
---------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 49.020-590	BAIRRO/DISTRITO SALGADO FILHO	MUNICÍPIO ARACAJU	UF SE
--------------------------	---	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CASAVIVA@CASAVIVAMOVEIS.COM.BR	TELEFONE (79) 3021-4988
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2007
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **16:17:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Responsável pela Cotação

Nome: **Marta Maria Costa Nunes**

Função: **Assessora de Desenvolvimento Profissional**

Caracterização das fontes consultadas

- Painel de Preço
 Mídia especializada
 Contratações em órgãos públicos
 Fornecedor ^[1]

Série de preços coletados

Fornecedor ¹		
ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA	R\$ 4.900,00	SIM
40.267.123 WESLEY CARVALHO DOS SANTOS	R\$ 4.965,00	SIM
CASA VIVA MOVEIS E DECORACAO LTDA	R\$ 7.900,00	SIM

Obs: Ao analisar a pesquisa de preço via portal na internet e fornecedores locais, verificar a conformidade com a descrição da demanda.

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

- Média
 Mediana
 Menor dos valores

Aracaju/SE 11 de abril de 2024.

Marta Maria Costa Nunes

Assessora de Desenvolvimento Profissional

Pesquisa de Preços realizada com baseno art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 5 de agosto de 2020, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Foi solicitada proposta de preços a 03 empresas e, dessas, 03 empresas se manifestaram, cujas propostas constam no quadro acima.

Declaro que no Projeto nº - Descrição 5013 está previsto o suporte orçamentário para execução da despesa.

Marta Maria Costa Nunes

Assessora de Desenvolvimento Profissional



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 11/04/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299929** e o código CRC **6ED2E965**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

SEI nº 0299929



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Ementa: Justificativa pertinente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a fabricação e fornecimento de portões/portas/grades para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade no exercício de 2024, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE**, através dos Agentes de Contratação, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO – ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021:

A regra geral para celebração dos Contratos Administrativos é a realização prévia de processo de licitação pública, seguindo os princípios norteadores da Lei 14.133/2021, o qual almeja escolher a melhor proposta para a Administração Pública. Excepcionando a regra geral, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, são os casos de dispensa e inexigibilidade.

Trata o caso em epígrafe, de Dispensa de Licitação e aplica-se a hipótese preconizada no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

“É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A escolha da proposta mais vantajosa foi considerada com base nos preços fixados na pesquisa de mercado, conforme orçamentos anexados, tendo como proponente vencedor a empresa **ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA.**

Sendo assim, a pretensão de contratar a empresa, encaixa-se plenamente nas disposições legais, uma vez que a estimativa para a presente contratação está dentro do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, sem a necessidade de proceder à abertura de processo licitatório.

A contratação em comento cumpriu as exigências contidas no disposto no art. 75, incisos I e II do caput deste artigo, conforme pesquisas de mercado, apenas ao processo.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

A contratação em questão se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, tendo em vista a ocorrência de subtração dos 02 (dois) portões da casa do lixo e 01 (um) portão pequeno da frente do prédio, decorrente de ação de vandalismo e furto, registrado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 apenso ao processo SEI nº 9079608110000247.000025/2024-07.

Vale salientar, que a contratação justifica-se pela necessidade de reforçar a segurança local e o resguarde da sede do CRCSE, visto que, frequentemente o prédio vem sendo alvo de furtos e depredações,

causando danos e riscos a integridade do prédio e aos funcionários, conselheiros e prestadores de serviços.

III – SOBRE A PESQUISA DE MERCADO:

Procedeu-se a solicitação de orçamento as empresas do mercado local, em condições de atender a tal demanda, levando em conta o preço, a regularidade jurídica, fiscal e previdenciária conforme pode ser comprovado, por meio dos documentos acostados ao processo.

Diante disso, a empresa que apresentou menor valor foi à ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.909.787/0001-09, que orçou o valor de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais). Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, no que tange a contratação da empresa.

IV- DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Aracaju, de 12 de abril de 2024.

Jeane Teles Florêncio Machado
Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Jeane Teles Florêncio Machado, Chefe**, em 12/04/2024, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 12/04/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301075** e o código CRC **BA0483BA**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

Segue para emissão de Reserva Orçamentária no valor de R\$ R\$ 4.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 12/04/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301400** e o código CRC **45D9A163**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

SEI nº 0301400

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

Em resposta ao despacho de nº 0301400, informamos que foi gerada a Reserva de Empenho de nº 150.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 12/04/2024, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0301491** e o código CRC **8B26460D**.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
CNPJ: 00.909.787/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:34:50 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **2F12.0847.B058.E6DF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.909.787/0001-09
Razão Social: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 689 / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49047-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2024 a 06/05/2024

Certificação Número: 2024040702552137541782

Informação obtida em 15/04/2024 16:53:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.909.787/0001-09

Certidão n°: 26487366/2024

Expedição: 15/04/2024, às 16:56:22

Validade: 12/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.909.787/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 00.909.787/0001-09

LIMPAR

Data da consulta: 15/04/2024 17:00:22

Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140- Coroa do Meio, Aracaju (SE), CEP 49035-660.
Telefone: +55 79-3301-6812 – E-mail: crcse@crcse.org.br – www.crcse.org.br

PORTARIA CRCSE Nº 031, DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Designa empregados para exercer a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Integrantes da equipe de apoio, visando o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais em vigor, resolve:

Art. 1º Ficam designados os empregados Antonio Adelino da Silva, Sandra Regina Menezes dos Santos e Jeane Teles Florêncio Machado para desempenho da função de Agente de Contratação, aptos a tomarem decisões, acompanhar o trâmite da licitação, darem impulso ao procedimento licitatório e executarem quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 2º Ficam designados os empregados Antonio Adelino da Silva e Marylia Grazielle Barreto Oliveira como pregoeiros.

Art. 3º Ficam designados os empregados Marta Maria Costa Nunes, Gabriela Marques Silva, como integrantes da equipe de apoio.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no *caput* deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições, em conjunto ou isoladamente.

Art. 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo 3 (três) membros dentre os nomeados no art. 1º, que responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que houver sido tomada a decisão.

Parágrafo único. A presidência da Comissão de Contratação incumbirá à Sandra Regina Menezes dos Santos, que, em suas ausências e/ou impedimentos, será substituída pelo agente de contratação nomeado no art. 1º.

Art. 5º O agente de contratação, equipe de apoio ou a Comissão de Contratação possuem a prerrogativa de solicitar assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 6º O agente de Contratação e/ou Comissão de Contratação poderá convocar empregados que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou contratação direta, para auxiliarem quanto às especificidades de propostas e documentos de habilitação.

Art. 7º Os agentes de contratação e a equipe de apoio deverão adotar o Decreto N.º 11.246, de 27 de outubro de 2022, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 8º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



CONTADORA MARIA SALETE BARRETO LEITE
Presidente

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA ARACAJU BOX
ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME

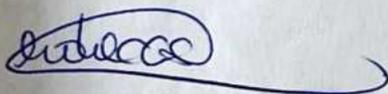



Marcelo Barreto Garcez Vieira
Vice Presidente da JUCESE

- 1- Edivaldo José de Oliveira, brasileiro, sergipano, casado com comunhão parcial de bens, comerciante, C.P.F. nº 352.647.805-87, C.I. nº 781.687/SSP/SE, residente e domiciliado a rua castro Alves nº 689, bairro: ponto novo, Aracaju/Se, Cep: 49047-090
- 2- Maria da conceição cunha santos oliveira, brasileira, sergipana, casada com comunhão parcial de bens, comerciante, C.P.F. nº 235.217.085-00, C.I. nº 286.186 SSP/SE, residente e domiciliada a rua castro Alves nº 689, bairro: ponto novo Aracaju/Se, Cep: 49047-090, Constituem uma Sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- 1- A Sociedade girará sob nome empresarial ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME, e terá sede e domicilio na Rua Castro Alves nº 689, Bairro: Ponto Novo, Aracaju/Se, Cep: 49047-090.
- 2- O capital social será R\$ 1.000,00 (um mil reais) dividido em 1.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios.

Edivaldo Jose de Oliveira subscreve e intregaliza 700 (setecentas) quotas, cada uma, no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando o montante de R\$ 700,00 (setecentos reais) representando o percentual de 70% (setenta por cento) das quotas.





Maria da Conceição Cunha Santos Oliveira, subscreve e integraliza 300 (trezentas) quotas, cada uma, no valor de R\$ 1,00 (um real), totalizando o montante de R\$ 300,00 (trezentos reais), representando o percentual de 30% (trinta por cento) das quotas.



CLÁUSULA 3ª - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

A Sociedade iniciará suas atividades em 20 de novembro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 4ª - RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

A Responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª - Objeto Social

O Objeto Social será a industrialização e comercialização no ramo varejista de artefatos de alumínio, a comercialização no ramo varejista de vidros e molduras e a prestação de serviços de instalação de boxes, basculantes e serviços correlatos.

Cláusula 6ª - Gerência e uso do nome comercial

A administração da sociedade caberá a Edivaldo José de Oliveira com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Edivaldo José de Oliveira

MA

Os administrador(es) declara(am), sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro de Aracaju para o exercício eo cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Aracaju, 29 de outubro de 2004



Maria Conceição Cunha Santos Oliveira

Edivaldo José de Oliveira

Maria da Conceição Santos Oliveira Edivaldo José de Oliveira

Testemunhas:

Carmen Lúcia de Santana

Erivaldo Pereira

Carmen Lúcia de Santana

Erivaldo Pereira

C.P.F. nº556.825.885-68

C.P.F. nº653.874.305-68

C.I. 794.354 SSP/SE

C.I. 1.295.628 SSP/SE



Endereço

Nome do Cliente		CPF: <i>pg</i>	
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA SANTOS OLIVEIRA			
Endereço			
RUA CASTRO ALVES-PINHO, 689, A - 49047090			
Grupo/Setor/Posto/Locustia	Data da Leitura	Medímetro	Classificação e Economia
	27/03/2024	AL4F094568	RES:1 COM:1
Leit. Anterior		1927	
Leit. Atual		1946	
Consumo Faturado (m3)		20	
Média de Consumo (m3)		20	
Ocorrência da Leitura		27/02/2024	
Data da Leit. Anterior		29	
Dias de Consumo		0,6	
Média diária (m3)		27/04/2024	
Previsão para Prox. Leit		0	
Crédito de Consumo (m3)		0	
Código Responsável		0	
		HISTÓRICO DE CONSUMO	
		REF (m3)	
		FEV/2024 00020	
		JAN/2024 00020	
		DEZ/2023 00020	
		NOV/2023 00020	
		OUT/2023 00020	
		SET/2023 00020	
		PREVISÃO DE TRIBUTOS (R\$)	
		COFINS:20,69 PASEP:4,43	

Serviços	Valor
AGUA	151,24
ESGOTO	120,98

pg BB Judicial 9/9/24

CATEGORIA	VOLUME	VL. AGUA VL.	ESGOTO
Res 8 a 10	10	45,68	36,54
Com 8 a 10	10	105,56	84,44

Mês Referência:	03/2024	VENCIMENTO: 09/04/2024	TOTAL A PAGAR R\$	272,22
-----------------	---------	------------------------	-------------------	--------

REAJUSTE TARIFARIO DE 4,04 POR CENTO, APROVADO ATRAVES DA PORTARIA N 11/20 DA AGRESE, DIVULGADA NO DIARIO OFICIAL DE 31/01/2024 A SER APLICADA A PARTIR DA REFERENCIA 03/2024.

A FALTA DE PAGAMENTO DESSA FATURA 30 (TRINTA) DIAS APÓS SEU VENCIMENTO IMPLICARÁ NA INTERRUÇÃO DO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS ART. 91, DECRETO LEI N 27.565/2010.

CANAIS DE ATENDIMENTO: 0800 079 0195 - SAC: 4020-0195
 AGÊNCIA VIRTUAL: www.deso-se.com.br/agenciavirtual

Qualidade da Água Distribuída (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I)						
Parâmetro	Turbidez	Cor	Cloro	Fluór	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	3	3	3	3	3	3
Nº de Amostras Analisadas	3	3	3	3	3	3
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com Portaria 2914/2011	3	3	3	3	3	3

(Significado dos Parâmetros de Controle: Vide Verso)

pg 09/04/24 BB Judicial

COMPROVANTE DA DESO	
Matricula	0001462172
Vencimento	09/04/2024
Mês/Ano	03/2024
TOTAL A PAGAR R\$	272,22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENADORIA GERAL DE PERÍCIAS
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO "DR. CARLOS MEZZES"



POLEGAR DÍPITO



Edivaldo José de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Carteiran

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 781.687 2.ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 01/09/2014

NOME EDIVALDO JOSE DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO CLAUDIO JOSE DE OLIVEIRA
TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE MACAEBIRA-SE DATA DE NASCIMENTO 14/05/1965

DOC ORIGEM CT. CASAMENTO NR 7340 LV B24 FL 241

CPF 352.647.805-87
CPF CART. 7 DE DIST. DM. DE ARACATUBA/SP
EVENETT FERREIRA DA SILVA
Diretor Geral do Iud. do Munic. de Curitiba Matr. 2563

PIS 12270726970 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Parecer jurídico: (nº. 28/2024)

Interessado: Diretoria Executiva CRCSE.

Assunto: O presente termo Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial. em favor do CRCSE.

Página | 1

Processo: nº 9079608110000247.000025/2024-07

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE JURÍDICA
Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial. em favor do CRCSE. Requisitos Legais. Pede Deferimento.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação apresentada pela Ilmo. Sr. Thiago Conceição Mendonça, Diretoria Executiva CRCSE, encaminhada por correspondência eletrônica, datado de 12/04/2024, às 09:02, para exame e parecer desta assessoria jurídica cujo objetivo contratação em questão não está prevista no PCA 2024, em decorrência de ser considerada um fato atípico e de emergência (vandalismo seguido de furto), conforme relatado no ofício nº 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 (anexo).

As hipóteses passíveis de dispensa de licitação, na Lei nº 14.133/2021, estão previstas no art. 75, especificamente para a contratação emergencial, a nova lei de licitações exige a configuração descaso de emergência ou de calamidade pública, ou de urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou

comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares para a aquisição dos bens, o permissivo autoriza apenas a compra daqueles que sejam necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa. Veda-se a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no dispositivo.

II- ANÁLISE JURÍDICA:

Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios cumpre a função de análise à *legalidade do procedimento*, bem como os pressupostos formais da contratação, ou seja, avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente. *Desta forma, a conveniência da realização de determinada contratação fica a cargo do Gestor Público, ordenador das despesas.*

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Lei n. 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, a chamada "Lei das Licitações e Contratos Administrativos", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, "a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade".

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação. A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral. A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Ressalta-se, ainda, que a contratação direta, sem a realização de licitação, não é sinônimo de contratação informal, não podendo a Administração contratar quem quiser, sem as devidas formalidades. Visando impedir a fraudulenta utilização dos dispositivos que autorizam a contratação direta, o administrador deverá cumprir alguns requisitos, tais como identificação da necessidade, fixação do objeto, definição de recursos orçamentários.

No presente caso, os requisitos para dispensa de licitação encontram-se presentes e respaldados pela legislação pertinente, nos artigo 72 e seus incisos, da lei 14.133/21.

Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o

próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Página | 4

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 72, da Lei 14.133/21 elenca os possíveis casos de dispensa.

Tendo em vista o valor da contratação, o responsável pelas Licitações, Compras e Contratos sugere que a aquisição se dê por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Compulsando os autos do processo, verifico que a melhor proposta

apresentada foi no valor total de R\$ R\$ 4.900,00 (Quato Mil e Novessentos reais), é forçoso concluir pela possibilidade legal de contratação direta, através de dispensa de licitação, uma vez que, o caso em questão, se amolda perfeitamente nos valores previstos no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Por fim, interessante e prudente que conste do contrato, que será celebrado, que ambas as partes – contratante e contratada - devem cumprir e respeitar, durante toda a vigência do contrato, o que dispõe no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

III – CONCLUSÃO:

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Este é o parecer, contudo submete-se a ratificação superior.

Aracaju/SE, 12 de abril de 2024.

CARLOS EDUARDO
MELO DE
ANDRADE:50919792553

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO MELO DE
ANDRADE:50919792553
Dados: 2024.04.12 16:21:53 -03'00'

Carlos Eduardo Melo de Andrade

OAB/SE: 1316-A

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

Segue para emissão de Nota de Empenho, em nome da empresa ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, CNPJ nº 00.909.787/0001-09, no valor de R\$ 4.900,00.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 17/04/2024, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0305783** e o código CRC **F3CB0048**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000025/2024-07

Trata-se de processo de contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões/grades/portas, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

A contratação se justifica pela necessidade de reforçar a segurança local e resguardar o patrimônio público, tendo em vista a ocorrência de subtração dos 02 (dois) portões da casa do lixo e 01 (um) portão pequeno da frente do prédio, decorrente de ação de vandalismo e furto, registrado no Ofício n.º 267/2024, datado de 02 de abril de 2024 (anexo).

Posto isto, conforme despacho 0305783, esta responsável pelo empenho, informar que a despesa foi empenhada por meio da Nota de Nº 147/2024, devidamente assinada e lançadas nos autos do processo.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Responsável pelo empenho do CRCSE, nos termos da Portaria CRCSE Nº 069/2024



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 17/04/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0306152** e o código CRC **6F36B331**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 17.04.2024
Hora : 11:30

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
147	17.04.2024	ORDINARIO	025/2024-07	150	2024

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.01.01.012	MATERIAIS PARA MANUT. DE BENS IMÓVEIS	5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1108	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	006/2024	0

Favorecido			
Favorecido : 1679 - ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA			CNPJ / CPF : 00.909.787/0001-09
Endereço : RUA CASTRI ALVES 689			Bairro : PONTO NOVO
CEP : 49.047-09	Cidade : ARACAJU	UF : SE	
Banco : BB	Agência : 1224-6	Conta : 101413-7	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA QUE FORNEÇA PORTÕES, PORTAS E GRADES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE.	1	4.900,00	4.900,00

Valor por Extenso
Quatro Mil, Novecentos Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
5.000,00	0,00	4.900,00	100,00

ARACAJU, 17 de Abril de 2024

IONAS SANTOS
MARIANO:99160560568
Assinado de forma digital por IONAS SANTOS MARIANO:99160560568
Dados: 2024.04.17 11:45:25 -03'00'

IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: 991.605.605-68

gov.br
Documento assinado digitalmente
SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
Data: 17/04/2024 11:34:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRA REGINA MENEZES DOS SANTOS
CONTADORA CRCSE 4153/O
CPF: 517.163.645-15

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

**DANFE**
DOCUMENTO
AUXILIAR DA NOTA
FISCAL ELETRÔNICA

1 - SAÍDA

Nº. 4716
SÉRIE 1
FOLHA 1 de 1

CHAVE DE ACESSO

2824 0500 9097 8700 0109 5500 1000 0047 1618 9028 1424

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz AutorizadoraARACAJU BOX ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA - ME
R. Castro Alves, 689
Ponto Novo - 49047090 Aracaju/SE 79999729529

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

228240000455675 13/05/2024 14:34:27

INSCRIÇÃO ESTADUAL

270904220

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ/CPF

00909787000109

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

CNPJ/CPF

13045588000141

DATA DA EMISSÃO

13/05/2024

ENDEREÇO

Avenida Mario Jorge Menezes Vieira 3140

BAIRRO

Atalaia

CEP

49035660

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

13/05/2024

MUNICÍPIO

Aracaju

FONE/FAX

999369220

UF

SE

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA DE SAÍDA

14:19:00

FATURA / DUPLICATAS**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CODIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	9 - SEM FRETE				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
015	Porta em alumínio, branco de abrir.	76011000	0102	5101	un	1,0000	1.100,00000	1.100,00					
015	Porta em alumínio, branco de abrir.	76011000	0102	5101	un	2,0000	1.350,00000	2.700,00					
027	Grade em alumínio branco	76011000	0102	5101	un	1,0000	1.100,00000	1.100,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
536478			

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; II - "NAO GERA DIREITO A CREDITO FISCAL DE ICMS, DE ISS E DE IPI". Voce pagou aproximadamente: R\$ 694,33 de tributos federais R\$ 931,00 de tributos estaduais Fonte: IBPT/empresometro.com.br 244637	

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **00.909.787/0001-09**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/07/2007**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA**

CPF/CNPJ: **00.909.787/0001-09**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:44:47 do dia 16/05/2024 , com validade até o dia 15/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uTv4Ca5JsHmHRA7N9jFe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
CNPJ: 00.909.787/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:47:06 do dia 16/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2024.

Código de controle da certidão: **70EC.65E2.9ABD.0D77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.909.787/0001-09

Certidão n°: 34135999/2024

Expedição: 16/05/2024, às 14:34:23

Validade: 12/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.909.787/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.909.787/0001-09
Razão Social: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA
Endereço: RUA CASTRO ALVES 689 / PONTO NOVO / ARACAJU / SE / 49047-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/05/2024 a 13/06/2024

Certificação Número: 2024051518260073572042

Informação obtida em 16/05/2024 14:31:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: 79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo n ° 9079608110000247.000025/2024-07

Nota de Empenho: 147

2- Objeto:

Contratação de empresa especializada para fabricação; fornecimento de portões, compreendendo confecção, entrega e instalação, visando a estabelecer e reforçar a segurança patrimonial do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Dados dos Produtos Fornecidos:

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CODIGO	DESCRIÇÃO	NCM	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOT	BASE CÁLC	VL ICMS	VL IPI	% ICMS	% IPI
015	Porta em alumínio, branco de abrir.	76011000	0102	5101	un	1,0000	1.100,00000	1.100,00					
015	Porta em alumínio, branco de abrir.	76011000	0102	5101	un	2,0000	1.350,00000	2.700,00					
027	Grade em alumínio branco	76011000	0102	5101	un	1,0000	1.100,00000	1.100,00					

Fornecimento do Material: 05/2024

Nota Fiscal nº: 4716

Valor NF: R\$ 4.900,00

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Fiscal do Contrato: Marta Maria Costa Nunes

Empresa Contratada: ARACAJU BOX ESQUADRIA DE ALUMINIO LTDA – ME CNPJ: 00.909.787/0001-09

Representante Legal: Edivaldo José de Oliveira

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	15/05/2024 à 13/06/2024
Regularidade com a Receita Federal	16/05/2024 à 12/11/2024
Regularidade Trabalhista (TST);	16/05/2024 à 12/11/2024
Ceis	16/05/2024 à 15/06/2024

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Não se aplica
Avaliação qualitativa dos serviços	Não se aplica
Observações adicionais	Não se aplica

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DOP MATERIAL?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? (X) SIM () NÃO 16/05/2024 FISCAL DO CONTRATO:	CIENTE EM ____/____/____ GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 16/05/2024, às 20:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 20/05/2024, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **0345206** e o código CRC **3D0819B5**.

DECLARAÇÃO

Ao Senhor
Jonas Santos Mariano
Presidente
Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Nome da empresa: ARACAJU BOX ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA-ME , com sede endereço da empresa: Rua Castro Alves N°689 Bairro: Ponto Novo, Aracaju/Se, Cep:49047-090 CNPJ sob n°00.909.787/0001-09, Declara ao CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE afins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, do COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art.30 da Lei n° 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no sistema Integrado de Pagamentos de imposto e Contribuições das Microempresas das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que se trata o art. 12 a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

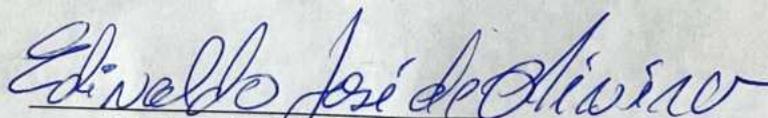
Para esse efeito, a declarante informa que:

I – Preenche os seguintes requisitos:

- a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, documentos que comprovam a origem de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial:
- b) Apresentar anualmente Declaração de Informações Econômico Fiscais da pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com disposto em ato da Secretária da Receita Federal.

II – O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar á Secretária da Receita Federal e á unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei de n° 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, ás penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativa á falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Aracaju/SE, 23 de 05 de 2024.


Sócio Administrador
Carimbo

Aracaju Box Esquadria de Alumínio Ltda

Edivaldo José de Oliveira
Sócio - Gerente

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
26/06/2024 - AUTOATENDIMENTO - 12.18.04
3611003611 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CONSELHO R C SE

AGENCIA: 3611-0 CONTA: 3.161-5

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020240524155327094435482

CNPJ DO PAGADOR: 13.045.588/0001-41

VALOR: R\$4.900,00

TARIFA: R\$0,00

DATA: 24/05/2024 - 15:09:56

PAGO PARA: Aracaju Box Esquadrias de Alumínio L

CNPJ: 909.787/0001-09

CHAVE PIX: 00909787000109

INSTITUICAO: 00000000 BCO DO BRASIL S.A.

AGENCIA: 1224 - CONTA: 0000000000001014137

TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDPJ.

Notificacao enviada em: 24/05/2024 - 15:09:56

=====

DOCUMENTO: 052405

AUTENTICACAO SISBB: 8.40A.827.2D2.478.2E1

Central de Atendimento BB

4004 0001

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.